



L I D O
Em 17/03/99

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06. 199
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ, e a Mesa Diretora
Em 17.03.99;

Itamar Pinheiro Lima
Altera o § 3º do artigo 215 do Regimento
Interno da Câmara Legislativa do Distrito
Federal.
Chefe da Assessoria de Plenário

Art. 1º – O § 3º do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 215 –

I -

II -

III -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O Suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de Suplente de Secretário, nem para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Permanente, exceto as Comissões Temporárias e as Comissões Especiais”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

003015/03/99 4150

Wilson Lima
Itamar Pinheiro Lima
Aguiar
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

